LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137, DE 02 DE AGOSTO DE 2.006.

Altera disposições da Lei Complementar nº 1.133, de 21 de junho de 2.006.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XII do Art. 20 da Lei Complementar nº 1.133, de 21 de junho de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 . . .

"XII – Outros benefícios instituídos no Art. 39 da Lei Municipal nº 975, de 31 de dezembro de 1.998, com a redação dada pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 1.088, de 4 de abril de 2.005, e nos incisos I, II e III do Art. 39, bem como nos incisos III e V do Art. 41, da Lei Municipal nº 979, de 31 de dezembro de 1.998."

Art. 2º - São efetuadas as seguintes alterações no ANEXO I da Lei Complementar nº 1.133, de 21 de junho de 2.006:

I – Cargo de Telefonista – Jornada de Trabalho.

Onde se lê: "08:00 horas por dia e 44:00 horas semanais".

Leia-se: "*06:00 horas por dia e 30:00 horas semanais*".

II – Todos os cargos com jornada de trabalho de 08:00 horas.

Onde se lê: "08:00 horas por dia e 44:00 horas semanais".

Leia-se: "*08:00 horas por dia e até 44:00 horas semanais*".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 02 de agosto de 2.006.

RONALDO RAMON FERNANDES DE BRITO,
Prefeito Municipal